

a jornada de Cuyabá, visto escuzarse de a fazer, e a verba q' se lhe puzer, se lhe não levantará sem ordem de S. Mag.^o a quem darey conta, e esta portaria da forma q' vai se lançará no seu assento, junto a verba para q' conste a todo o tempo. São Paulo 27 de Junho de 1726.—*Rubrica.*

64

Registo do Regim.^{to} q' se manda p.^a a arrecadação dos q.^{tos}
das Minas de Paranampnema

R.^o Cezar de Menezes, etc.—Sem embargo de haver mandado dous regim.^{tos} p.^a as Minas de Paranampnema, dando nelles a forma p.^a a arrecadação dos reaes q.^{tos} e se me representar q' nas ditas Minas entrão varios Mantimentos, asim de carnes, como de farinhas de guerra, e outras couzas semelhantes sem pagar quintos, e ser conveniente se cobrem estes, de tudo o q' entrar nas ditas Minas de Paranampnema.

Ordeno ao Prov.^{or} dos q.^{tos} reaes das d.^{tas} Minas, ou q.^m seu lugar ocupar, q' de todas as cargas de mantim.^{tos} que entrarem nas ditas Minas cobrem quintos respeitandose ao preço q' nas d.^{tas} minas tiverem os d.^{tos} generos.

Tambem não entrará ninguem do porto de Tapetininga p.^a as ditas Minas, sem levar guia, nem virá das ditas minas sem guia.



O Lançamento q' se fizer ha de ser sobre o q' hão de pagar as bateas q' houver nas ditas minas, asim de escravos como de admenistrados, e mais pessoas que trabalharem com bateas, de Loges de fazenda, de Tabernas, de officiaes de officios, de negras de Taboleiros, de gados, de carga, de scco, e molhado, e de mantim.^{to} q' se conduzirem de fora como nesta delligencia se ha de achar como he obrigado; o Provedor dos Quintos, e Cappitão mor Regente das ditas minas farão toda a delligencia, p.^a q' o Orsamento q' novam.^{to} fizer seja avantejado ao q' se fez este anno passado, respeito desse, a grandeza das ditas minas, e quando os Mineiros não augmentem, o q' he rezão, se cobrarão os q.^{tos} nesta Cidade na casa da fundição, cobrandose conforme as ordens de S. Mag.^e

Tendo o Prov.^{or} dos q.^{tos} reaes, ou o Capp.^m mor Regente occazião urgente, para virem a suas cazas, o poderão fazer deixando cada hum delles em seu lugar, a pessoa que julgarem mais capás para ocupar o seu lugar sem que fique prejudicada a real fazenda (1).

Auzentandosse algúas pessoas das d.^{as} Minas sem pagarem q.^{tos} reaes o Provedor o fará presente ao Capp.^m mor Regente, ou quem ficar em meu lugar, p.^a fazer as cobranças q' forem necessarias.

Sobre as pessoas q' cauzarem algúa perturbação nas d.^{as} Minas, se procederá contra ellas exem-

(1) Em todas estas ordens, portarias e regulamentos não se falla em uma escola, em uma estrada ou qualquer outro melhoramento publico. O augmento da *real fazenda* era o unico objectivo dos Capitães-Generaes e nada bastava para encher os cofres sem fundo do rei João V e seus descendentes.

(N. da R.)



plarm.^{to}, observandose o q' dispoem o regimento dos Superintendentes, e Guardas mores q' mandei p.^a as d.^{as} Minas em q' está disposto tudo o q' for necessario p.^a as d.^{as} Minas.

Por me constar o prejuizo q' se segue aos mineiros de q' os descobridores, q' só descobrirem duas datas se lhe dem, e ter mostrado a experiencia q' algúas pessoas q' fizerão descobrim.^{tos}, delles se aproveitão, hey por bem de revogar a ordem q' passei neste particular em nove de Novembro de mil e setecentos, e vinte, e quatro, e só será Guarda mor daquelle descobrim.^{to} a pessoa q' o descobrir sendo de rendim.^{to}, e sendo capás de se dar a repartição, na forma q' S. Mag.^{de} q' D.^s g.^{de} manda no regimento do Superintendente, e guarda mor, fazendose a repartição como nelle se declara, de sorte q' chegue a todos, ainda q' p.^a isso se faça a repartição por palmos, como declara o regim.^{to} dos Guarda mores.

E se neste Regim.^{to}, e nos mais q' tenho mandado, como tambem no de Superintendente e Guarda Mor, faltar alguma clausula q' não va expressada, e se me não poder dar p.^{to} darão conta ao Sr. V. Rey do estado, e farão o q' elle lhe detreminar dando me sempre conta, e espero dos d.^{os} Provedores dos quintos e Capp.^m mor Regente se hajão com zello p.^a q' os reaes q.^{tos} tenham o mayor augmento, e este regim.^{to} se registará nos Livros da Secretr.^a deste Gov.^o e nos dos q.^{tos} das ditas Minas. Dado nesta cidade de São Paulo aos seis dias de Julho de 1726.
— O Secretr.^o Gervasio Leyte Rebello a fes. — *Rodrigo Cezar de Menezes,*